



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA Nº 25 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Preliminarmente, o projeto de lei intenta saudar os valores históricos e sociais, que a fé cristã determinou até a contemporaneidade, por meio dos conselheiros cristãos, os quais voluntariamente despojam-se em prol alheio, comemorando no dia 31 de outubro tal feito.

A data escolhida rememora a Reforma Protestante, que propôs mudança significativa na abordagem do aconselhamento cristão: mutuamente colloquium et consolatio fratrum. "Mutuum colloquium" e "consolatio fratrum" é a definição de Lutero para o aconselhamento. Além disso, essa é a época em que também a psicologia sai das credices e se torna pré-científica, com os avanços da Renascença.

No tocante ao conselheiro cristão, este independe de cargo eclesiástico, senão plena disposição para ajudar aos mais necessitados, conforme explanado na palavra de Deus.

Ademais, cumpre salientar que o aconselhamento cristão contemporâneo não se constitui apenas sobre doutrinas e dogmas da teologia cristã desenvolvida durante os séculos desde a sua origem. A contar do momento que a psicologia obteve status de ciência entre as ciências humanas no início do séc. XX, a teologia prática trava um debate profundo e sério com esta abordagem metodológica do comportamento humano.

Desta maneira, o aconselhamento pastoral e cristão submeteu-se a sérias revisões metodológicas, de abordagens e de formas de aconselhar, na tentativa ainda mais séria de não perder os seus valores morais, éticos e culturais cristãos.

Por conseguinte, o aconselhamento cristão é uma prática milenar que moldou a atual sociedade ocidental, cuja impossibilidade se perpetra em imaginar que o Cristianismo inexistiria sem este ministério.

Dado os breves argumentos acima, justifica-se o Dia do Conselheiro Cristão.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Atenciosamente.


Pedro Aparecido Rosario.
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS

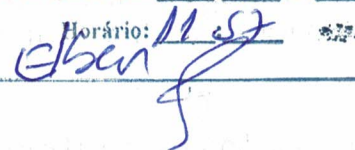
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. e/ Pécio Schamann

Centro - CEP: 79290-000

Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907

Recebemos em 08/09/2021

Horário: 11:57





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 24 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2021

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bonito MS, o Dia Municipal do Conselheiro Cristão a ser comemorado anualmente, no dia 31 de outubro.
(Autor: Vereador Pedro Aparecido Rosário)

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bonito, o Dia Municipal do Conselheiro Cristão a ser comemorado anualmente, no dia 31 de outubro.

Art. 2º Neste dia serão promovidos pelas instituições religiosas, encontros, oficinas, palestras, seminários para despertar e qualificar pessoas interessadas no aconselhamento cristão, proporcionando assim, um ambiente de troca de experiências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal